



### EDITAL SEDUC Nº 02/2016

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais e como ocorre em todos os anos , através da contratação da empresa **SC TREINAMENTOS** e com base nos dispositivos de leis municipais vigentes, LC nº 134/06 e LC nº 217/2010, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de pessoal para contratação temporária para as funções, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Secretaria de Educação e Esportes para o ano letivo de 2017, conforme cronograma a seguir:

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
03/11/2016	Publicação do Edital
03/11/2016 até às 23h59min do dia 20/11/2016	Período de Inscrições
21/11/2016	Data limite para envio dos documentos para prova de títulos
03/11/2016 a 10/11/2016	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
15/11/2016	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
03/11/2016 a 21/11/2016	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
23/11/2016	Publicação do rol dos inscritos
24 e 25/11/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
29/11/2016	Homologação das Inscrições
04/12/2016	Realização das provas objetivas
04/12/2016	Publicação do gabarito provisório após às 20h.
05 e 06/12/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva



14/12/2016	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito
14/12/2016	Publicação do gabarito definitivo, publicação das notas das provas objetivas e de títulos e da classificação provisória
15 e 16/12/2016	Prazo para recurso contra notas da prova objetiva e da prova de títulos e da classificação provisória
20/12/2016	Publicação do julgamento dos recursos contra notas da prova objetiva e da prova de títulos e da classificação provisória
20/12/2016	Homologação do resultado final

Obs.: O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

## **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1-** O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para formação de reserva técnica, destinado ao preenchimento de funções em caráter temporário, para atuação nas unidades escolares da educação básica, conforme consta do Anexo I, deste Edital.

**1.2-** Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

**1.3-** O processo de seleção de pessoal é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes, sito à Rua Barão do Rio Branco nº107 sob a coordenação da Secretária de Educação e Esportes, por meio do setor administrativo e da empresa **SC TREINAMENTOS**.

**1.4-** Cabe a Secretaria de Educação e Esportes a chamada presencial dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final. No ato da chamada, não havendo nenhum candidato classificado no processo seletivo interessado na vaga aberta, a mesma irá automaticamente, no mesmo dia, para chamada pública, devendo os candidatos interessados estarem munidos dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e cópia da graduação.



**1.5-** O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Secretaria de Educação e Esportes, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos.

**1.6-** As vagas serão publicadas no mural da Secretaria de Educação e Esportes e no site da Prefeitura Municipal de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

**1.7-** As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados são as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais dos titulares e aquelas que surgirem nas Unidades Escolares ou Centros de Educação Infantil que não possuam turmas regulares.

## **2- DA INSCRIÇÃO:**

**2.1-** A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

**2.2-** A inscrição será efetuada apenas via internet sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.sconcursos.com.br](http://www.sconcursos.com.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

**2.3-** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

**2.4-** Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão fazê-lo no endereço:

Local: Secretaria de Educação e Esportes

Rua: Barão do Rio Branco nº 107

Bairro: Centro – Laguna SC

Fone: (48) 36471673

Horário: 13:00hrs às 18:30min.

**2.5-** O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

**2.6-** Para os candidatos que se inscreverem para 2 (duas) Funções/Cargos o sistema emitirá 2 (dois) boletos para pagamento, portanto, para ter efetivada a sua inscrição nas 2 (duas) Funções/Cargos o candidato deverá efetuar o pagamento dos 2 (dois) boletos.

**2.7-** O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

**2.8-** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



- 2.9-** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
- 2.10-** A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
- 2.11-** Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
- 2.12-** O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
- 2.13-** Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou ainda fora do prazo estabelecido.
- 2.14-** O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme prazo determinado neste Edital.
- 2.15-** As inscrições serão homologadas, deferidas e divulgadas pela empresa **SC TREINAMENTOS** no site [www.sconcursos.com.br](http://www.sconcursos.com.br) no site da Prefeitura de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).
- 2.16-** O candidato terá 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração da inscrição, a contar da publicação de sua homologação.
- 2.17-** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
- 2.18-** Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail [contato@sconcursos.com.br](mailto:contato@sconcursos.com.br), ou do telefone (47) 3380-3903 no horário compreendido das 8h às 12h
- 2.19-** A Secretaria de Educação e Esportes de Laguna e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
- 2.20-** As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.



### **3- DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS ISENÇÕES:**

**3.1-** O valor da taxa de inscrições é de R\$ 20,00 (vinte reais) para um cargo. Caso o candidato inscreva-se em dois cargos o mesmo deverá pagar duas taxas de inscrição.

**3.2-** São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:

- a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação. (Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997);
- b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

**3.3- Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:**

- a) Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
- c) A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de dezembro de 1997.
- d) O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima, via postal por SEDEX com AR, até o dia 24 de outubro de 2016, para a empresa SC TREINAMENTOS, com sede na Rua Benjamim Constant, 1394, Apto 22A, bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89120-000.
- e) A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

**3.4- Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADÚnico:**

- a) Apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico);
- b) Encaminhar a documentação do item acima, via postal por SEDEX com AR, até o dia 24 de outubro de 2016, para a empresa SC TREINAMENTOS, com sede na Rua Benjamim Constant, 1394, Apto 22A, bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89120-000.



c) No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

d) A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

**3.5-** Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

**3.6-** Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**3.7-** O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

**3.8-** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

**3.9-** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

#### **4- DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO:**

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Possuir a escolaridade mínima e requisitos básicos exigidos para o exercício da função (**obrigatório e eliminatório**);
- c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;
- e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;
- f) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;
- g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca de Laguna.

#### **5- DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1-** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos arrolados, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.



- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula de Identidade -RG;
- c) Título de eleitor;
- d) Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;
- e) Registro de Casamento ou Nascimento atualizada;
- f) Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- i) Comprovante de residência;
- j) Nº PIS/PASEP;
- k) Comprovante da formação profissional (diploma) exigida para o exercício da Profissão incluindo documentação comprobatória de registro no órgão fiscalizador, quando exigido;
- l) 02 Fotos 3X4 recentes;
- m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei;
- n) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- o) Certidão de antecedentes criminais;
- p) Atestado admissional.

**5.2-** A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

**5.3-** A comprovação da formação mínima exigida na função constará na apresentação do diploma devidamente registrado ou, provisoriamente, para os formandos a partir de julho de 2016, certidão de colação de grau, que ficará atrelado à apresentação do diploma na data de admissão (obrigatório e eliminatório) e comprovante de conclusão do Ensino Médio-Magistério, Ensino Médio-Magistério - Educação Infantil em dezembro de 2015.

**5.4-** No caso de estudante da 3ª fase em diante do Curso de Graduação em Licenciatura, para as funções de magistério, será aceito original da certidão da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, na data de inscrição.

**5.5-** Para os que optarem pela função de Instrutor de Informática deverá apresentar como habilitação mínima o diploma/histórico escolar do Ensino Médio com no mínimo 120 horas de curso na área ou diploma/ de curso técnico em informática.

## **6- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**6.1-** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.



**6.2-** Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

**6.3-** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar, via postal, até o último dia de inscrições, para a empresa SC TREINAMENTOS, com sede na Rua Benjamim Constant, 1394, apto 22A, bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89120-000 original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

**6.4-** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

**6.5-** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

**6.6-** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício do cargo.

**6.7-** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**6.8-** Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.

**6.9-** Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

## **7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**7.1-** O processo seletivo constará das seguintes etapas:



**7.1.1- Primeira etapa:** Prova escrita com questões objetivas (**tipo eliminatório e classificatório**) para todos os candidatos.

**7.1.2- Segunda etapa:** Prova de títulos de **caráter classificatório** que deverá ser encaminhado cópia dos títulos pelos correios para Rua Benjamim Constant, 1394, apto 22A, bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89120-000, conforme item 10 deste edital e no prazo estabelecido no cronograma.

## **8- DA PROVA ESCRITA:**

**8.1-** A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

**8.2-** As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:

- a) Conhecimentos gerais;
- b) Conhecimentos específicos;

**8.3-** Os conteúdos programáticos da prova escrita acham-se no **Anexo III** do presente edital.

**8.4-** A prova dar-se-á no **dia 04/12/2016 da seguinte forma:**

**Período matutino:** Prova para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Série Iniciais. A prova acontecerá das **8h30min às 10h** para os que optarem por 01 (uma) função e **8h30min às 11h30min** para os que optarem por essas 02 (duas) funções.

**Período vespertino:** Professores de disciplinas específicas (Anos Finais), Professores Auxiliar e AEE. A prova acontecerá das **13h30min às 15h**, para os que optarem por 01(uma) Função e das **13h30min às 16h30min** para os optarem por 02 (duas) dessas funções.

O candidato se responsabiliza em acompanhar o site da Prefeitura de Laguna, [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), onde será divulgado o local das provas.

**8.5-** É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da Prefeitura de Laguna, [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br) e [www.sconcursos.com.br](http://www.sconcursos.com.br), eventuais erratas do presente edital, bem como confirmar com antecedência o dia, horário e locais de aplicação da prova.

**8.6-** A Prova Escrita contará com **20 (vinte) questões** sendo 05 (cinco) de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de temas específicos relacionados à área de atuação.

**8.7-** Para os candidatos que optarem por **2 (duas) funções**, a prova escrita com questões objetivas constará de 35 (trinta e cinco) questões, assim distribuídas: **05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 30 (trinta) questões de temas específicos relacionados ao desempenho de cada função pleiteada.**

**8.8-** Quando o candidato optar por duas funções o número de acertos nas questões de conhecimentos gerais será computado para ambos os cargos.



**8.9-** As questões terão múltiplas alternativas, sendo que somente 01 (uma) é correta, valendo 1,0 (um) ponto cada acerto.

**8.10 -** Será eliminado do processo seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos.

**8.11 -** O candidato é responsável pela conferência e transcrição correta da alternativa correspondente para o cartão-resposta, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, bem como deverá assinar seu cartão-resposta.

**8.12-** As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

**8.12.1-** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

**8.12.2-** A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

**8.12.3-** Serão considerados sem efeito, os cartões respostas entregues sem a assinatura do candidato.

**8.13-** Somente decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala da prova, mesmo que tenha desistido do processo seletivo.

**8.14-** O tempo de duração da prova objetiva inclui a marcação do cartão resposta.

**8.15-** A Prefeitura de Laguna não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

**8.16-** O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado.

**8.17-** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da mesma simultaneamente.

**8.18-** O candidato deverá apresentar original do documento de identidade com foto para realização da prova. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança e Carteira Nacional de Habilitação.

**8.19-** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.



**8.20-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

**8.21-** Não será permitida entrada de candidatos após o sinal para início da prova.

**8.22-** É vedado ao candidato durante a realização das provas ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, bem como portando o caderno de provas e cartão resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação de tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

**8.23-** É vedada, durante a realização das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés. Alimentos somente poderão ser ingeridos após inspecionados pelo fiscal de sala.

**8.24-** Os pertences do candidato, inclusive celulares e demais aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, sob pena de eliminação do candidato.

**8.25-** Contrariando, por parte do candidato, os itens 8.23 e 8.24, implicará na exclusão do candidato do processo Seletivo, sendo atribuída pontuação zero às provas já realizadas.

**8.26-** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

**8.27-** O candidato terá 2 (dois) dias úteis após a publicação da prova para impetrar recurso quanto as questões e/ou gabarito da prova.

**8.28-** Os gabaritos serão divulgados no **dia 04/12/2016**, após às 20h, pela empresa **SC TREINAMENTOS** no site da Prefeitura de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br) e no [www.sconcursos.com.br](http://www.sconcursos.com.br)

**8.29-** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se a sua correção e publicação.

**8.30-** O resultado da prova escrita e prova de títulos será divulgado no dia **14/12/2016**, sendo aberto prazo de recursos de 02 (dois) dias úteis.

**8.31-** O resultado oficial da prova escrita e prova de títulos e a Homologação do Resultado Final será publicado no **dia 20/12/2016**.



## **9. DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**9.1-** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo no ato da sua inscrição, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias, que deverá solicitá-lo, no e-mail [contato@scconcursos.com.br](mailto:contato@scconcursos.com.br).

**9.2-** O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

**9.3-** O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

**9.4-** O candidato com deficiência, que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

**9.5-** O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

**9.6-** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, também no ato da sua inscrição, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## **10- DA PROVA DE TÍTULOS:**

**10.1-** A Prova de Títulos para os cargos constará da avaliação dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação, em nível de **Especialização, de Mestrado e de Doutorado** dos candidatos, na área de formação específica para a qual o candidato se inscreveu; a habilitação mínima exigida para inscrição será Atestado de Frequência a partir **da 3ª fase / semestre em curso de graduação em licenciatura plena na disciplina de opção, no ato da inscrição; certificados de cursos de aperfeiçoamento** na área de atuação/educação, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas realizados no período de 01/09/2014 a 30/09/2016.**

**10.2-** A prova de **Avaliação de Títulos** terá pontuação, **conforme Anexo II.**

**10.3-** Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de cursos de habilitação serão aferidos



apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

**10.4-** Na contagem geral dos pontos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

**10.5-** A nota expressa no anexo II será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico e ao maior número de cursos para todos os candidatos.

**10.6-** Será considerada formação na área da educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação- **Fonte:** <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>.

**10.7-** A nota expressa às horas de cursos, na área da educação, será computada, não cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados, conforme anexo II deste edital.

**10.8-** Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou evento.

**10.9-** Para efeito de pontuação não será considerado título com a carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um) entre os apresentados com a mesma data, quando se tratar de curso presencial ou semipresencial.

**10.10-** As cópias dos títulos deverão ser encaminhadas pelos correios para Rua Benjamim Constant, 1394, apto 22A, bairro Imigrantes, Timbó/SC, CEP 89120-000.

**10.11-** A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

## **11- DA CLASSIFICAÇÃO:**

**11.1-** No processo de seleção e classificação dos candidatos inscritos para as funções constantes deste Edital, em regime de contratação temporária, considerar-se-á a documentação solicitada, bem como, os requisitos básicos e requisitos específicos para o exercício de função.

**11.2-** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da pontuação obtida na prova escrita e na prova de títulos.

**11.3-** Os candidatos inscritos às funções de magistério serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo a ordem de preferência por formação, conforme segue:

### **11.3.1 – Área: Educação Infantil / Anos Iniciais**



- a) Licenciatura Plena;
- b) Licenciatura Curta;
- c) Diploma/ Certificado de Conclusão do Magistério - com frequência a partir da 3ª fase em Licenciatura na disciplina específica- Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais.
- d) Diploma/Certificado de Magistério Completo;
- e) Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/semestre em curso de Licenciatura Plena de Pedagogia.

### **11.3.2. Área: Ensino Fundamental Anos Finais (disciplinas específicas)**

- a) Licenciatura Plena;
- b) Licenciatura Curta;
- c) Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/semestre em curso de Licenciatura na área específica.

### **11.3.3. Área: EJA**

- a) Licenciatura Plena;
- b) Licenciatura Curta;
- c) Certidão de Frequência a partir da 3ª fase/semestre em curso de Licenciatura (Pedagogia ou demais áreas da educação)

### **11.3.4. Área: Educação Especial**

- a) Licenciatura Plena na área e/ou Licenciatura em Pedagogia com Formação Pedagógica/Complementação em Educação Especial;
- b) Licenciatura Curta na área e/ou Licenciatura em Pedagogia com Formação Pedagógica/Complementação em Educação Especial;
- c) Certidão de frequência a partir da 3ª fase/semestre em curso de Licenciatura na área da Educação Especial e/ou cursando Licenciatura em Pedagogia com formação continuada na área específica com carga horária mínima de 100 horas;

### **11.3.5. Área: Instrutor de Informática**

- a) Conclusão do Ensino Médio, com curso na área de atuação de no mínimo 120h ou Curso Técnico na área.

## **12- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**12.1-** Ocorrendo empate aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 10.741/03 para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**12.2-** Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos;



- b) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Gerais;
- c) obtiver a maior pontuação na prova de Títulos;
- d) tiver a maior idade.

**12.3-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

**12.3.1-** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

### **13- DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:**

A classificação dos candidatos inscritos às funções de Magistério será divulgada pela empresa **SC TREINAMENTOS** no dia **20/12/2016** no site da Prefeitura de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br) e no site [www.sconconcursos.com.br](http://www.sconconcursos.com.br).

### **14- DO RECURSO:**

**14.1-** O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da listagem para apresentar recurso de sua classificação, que deverá ser feito exclusivamente através do sítio da empresa **SC TREINAMENTOS** [www.sconconcursos.com.br](http://www.sconconcursos.com.br), no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

**14.2-** O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação dar-se-á com base na prova escrita ou prova escrita e de títulos, com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação.

**14.3-** Se do exame de recursos resultar de anulação de subitem integrante de prova, a pontuação correspondente a esse subitem será atribuída a todos os candidatos inscritos ao cargo.

**14.4-** Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

**14.5-** A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



## **15- DA HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1-** A empresa **SC TREINAMENTOS** responsável pelo processo de seleção divulgará a homologação da classificação final, após os pedidos de recursos, **no dia 20/12/2016**.

**15.2-** O processo seletivo será homologado pelo Secretário Interino de Educação e Esportes.

## **16- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

**16.1-** A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada de forma presencial pela Secretaria de Educação e Esportes, que efetuará o chamamento dos candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

**16.2-** A primeira chamada dos candidatos classificados para a Educação Infantil será de forma presencial e para suprir vagas da colônia de férias nos Centros de Educação Infantil que oferecerem esta modalidade, e ocorrerá em dia e local a ser divulgada no site da Prefeitura de Laguna, [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

**16.3-** Ante a excepcionalidade da chamada dos candidatos para ocupar vagas da colônia de férias, os que aceitarem vagas para este fim, não perderão sua classificação para a chamada das demais vagas que vierem a surgir para o ano letivo.

**16.4-** A chamada para a Educação Infantil e demais cargos será realizada de forma presencial, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e ocorrerá em dia e local a ser divulgada no site da Prefeitura de Laguna, [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

**16.5-** As demais vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, terão suas chamadas publicadas no site da Prefeitura de Laguna [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br) e ocorrerão todas as terças-feiras e quintas-feiras, cabendo aos classificados o acompanhamento do processo. No ato da chamada, não havendo nenhum candidato classificado no processo seletivo interessado na vaga aberta, a mesma irá automaticamente, no mesmo dia, para chamada pública, devendo os candidatos interessados estarem munidos dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, cópia da graduação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço.

**16.6-** A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

**16.7-** A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante existência de vaga.



**16.8-** O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo que estiver em curso, na área desistente. O mesmo não poderá também se inscrever em chamada pública da área que desistiu no decorrer do ano letivo de 2017.

**16.9-** O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

**16.10-** Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram. Os candidatos que já assumiram vaga e que os contratos já se encerram, voltarão para listagem e serão chamados na sua ordem de classificação.

**16.11-** Após a 1ª (primeira) chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas no decorrer do ano de 2016.

**16.12-** O candidato terá 1 (um) dia, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação e Esportes, autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

**16.13-** As vagas para o Processo Seletivo ACT/2017 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame **na totalidade de sua carga**.

**16.14-** Os procedimentos relativos à contratação temporária de pessoal serão de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, sendo que os documentos deverão ser entregues no setor Administrativo da Secretaria de Educação e Esportes.

**16.15-** O prazo da contratação temporária para as funções especificadas no **Anexo I** deste Edital dar-se-á a partir das necessidades dos serviços públicos no ano de 2017, em vagas face o impedimento do titular por afastamento de licenças, vinculadas aos titulares afastados para ter exercício em projetos, cedência para entidades/órgãos e após esgotar todas as possibilidades de alteração de carga horária do titular.

**16.16-** Não haverá contratação de candidata classificada no processo seletivo a partir do 6º (sexto) mês de gestação, por ser considerado período de repouso à gestante, conforme determina LC nº 134/2006, em seu art. 2º, parágrafo 3º. Para tanto, deverá a candidata apresentar laudo médico comprovando o período de gestação.

**16.17-** O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).



**16.18** - Não será autorizada a redução da carga horária nem permuta após a escolha de vaga.

**16.19** – O candidato a segundo professor de turma terá sua contratação encerrada por ocasião da desistência do aluno com necessidades especiais para o qual foi contratado, retornando à sua classificação inicial.

**16.20** – Antes de se iniciar uma nova chamada , os professores que já pegaram aula e tiverem intenção de alterar sua carga horária dentro de sua área de atuação , poderão fazê-lo , desde que respeitada ordem de classificação e também não poderão superar a carga horária máxima permitida de 40 horas semanais e que os horários sejam compatíveis.

**16.21** – Para alteração de carga horária , o professor fica impedido de remanejar seus horários na(s) unidade(s) escolar (es) em que já está lecionando para conciliar com a nova carga horária pretendida.

## **17- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS:**

As atribuições dos profissionais contratados sob os critérios do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo VII da LC. 138 de 12 de junho de 2006 (Plano de Cargos e Remuneração para os Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Laguna).

## **18- DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DA FORMAÇÃO MÍNIMA:**

**18.1-** O regime de trabalho para o cargo de professor admitido em caráter temporário nos anos iniciais do ensino fundamental corresponde à carga horária de 20(vinte) horas ou 40(quarenta) horas semanais; para o cargo de professor admitido em caráter temporário de anos finais do ensino fundamental corresponde à carga horária 10 (dez) horas, 20 (vinte) horas, 30 (trinta) horas e 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de professor admitido em caráter temporário de anos finais do ensino fundamental - EJA corresponde à carga horária de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais; para o cargo de professor admitido em caráter temporário para professor auxiliar poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais; professor admitido em caráter temporário na educação infantil poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais .

**18.2-** O candidato poderá realizar alteração de carga horária quando classificado na área específica dentro dos limites de carga horária prevista e, conforme a possibilidade dos horários já previamente estabelecidos pelas unidades escolares.

**18.3-** A quantidade de vagas, a carga horária, vencimento e formação mínima exigida referente a cada função constam no **Anexo I** deste Edital.



**18.4-** O contratado em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento com referência a 40 (quarenta) horas semanais especificados na LC nº 134/06 e suas posteriores alterações.

## **19- DO REGIME JURÍDICO:**

Os classificados e recrutados no presente processo seletivo serão nomeados sob regime jurídico ESTATUTÁRIO, em Contratação Temporária, vinculados ao Regime da Previdência Social.

## **20-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1-** O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei.

**20.2-** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores.

**20.3-** A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação.

**20.4-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados no endereço eletrônico [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br).

**20.5-** Extinguir-se-á o contrato, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município.

**20.6-** Na forma da legislação vigente, o presente Edital poderá ser alterado a qualquer momento.

**20.7-** O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá sua portaria cancelada.

**20.8-** O candidato que se ausentar da unidade escolar pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a chefia imediata, terá sua portaria cancelada, será considerado desistente e será desclassificado.

**20.9-** O servidor que estiver atuando na unidade escolar por período igual ou superior a trinta dias será avaliado, conforme regulamento próprio.

**20.10-** O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade escolar onde atua terá sua portaria cancelada, mediante parecer da Comissão Geral de Avaliação de Desempenho, instituída por



ato do Poder Executivo.

**20.11-** O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste edital.

**20.12-** É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros de grupos trabalhos das Secretarias e Fundações Municipais de Laguna.

**20.13-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esportes, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Laguna, 03 de Novembro de 2016

**Simone Belmiro**  
**Secretária de Educação e Esportes**



**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>N ° VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO Ref 40 h</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA</b>
Professor de Educação Infantil	*RT	20/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena ou curta em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase e histórico escolar em curso superior Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais.
Professor de ensino Fundamental – Anos Iniciais	*RT	20/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena ou curta em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase e histórico escolar em curso superior Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais.
Segundo Professor de Turma	*RT	20/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Formação Pedagógica/Complementação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Pedagogia com Pós-



				<p>graduação em Educação Especial ou área específica; ou Licenciatura em Pedagogia em curso de Formação Pedagógica/Complementação em Educação Especial;</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência à partir da 3ª fase do curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência à partir da 3ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia, e em curso de Formação Pedagógica/Complementação em Educação Especial com Magistério; ou Certidão de Frequência à partir da 3ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia, com Magistério e cursos de formação continuada na área específica com carga horária mínima de 100 horas.</p>
AEE – Atendimento Educaional Especializado	*RT	20/40H  Conforme necessidade e conveniência da Administração.	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Formação Pedagógica/Complementação em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-graduação em Educação Especial, ou Atendimento Educaional Especializado, ou Psicopedagogia;</p> <p><b>Não habilitado</b> - Certidão de Frequência a partir da 3ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial.</p>
Professor de Geografia	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<p><b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena ou curta na área de atuação.</p>



		da Administração		<b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase em curso superior e histórico escolar na área de atuação
Professor de História	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena na área de atuação. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase e histórico escolar em curso superior na área de atuação
Professor de Inglês	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena ou curta na área de atuação. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase em curso superior e histórico escolar na área de atuação
Professor de Português	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena ou curta na área de atuação. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase em curso superior e histórico escolar na área de atuação
Professor de Matemática	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena na área de atuação. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase e histórico escolar em curso superior na área de atuação
Professor de Ciências	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena na área de atuação. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase em curso superior e histórico escolar na área de atuação
Professor de Artes	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior de licenciatura plena e histórico escolar na área de atuação. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª em curso superior e histórico escolar na área de



				atuação
Professor de Filosofia	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de Ciências da Religião, Teologia ou Filosofia <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase em curso superior e histórico escolar de Ciências da Religião, Teologia ou Filosofia.
Professor de Educação Física	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena na área de atuação. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase e histórico escolar em curso superior na área de atuação.
Professor de EJA – Educação de Jovens e Adultos – (Anos Finais)	*RT	10/20/30/40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Diploma de formação superior e histórico escolar de licenciatura plena ou curta em Pedagogia. <b>Não Habilitado</b> – Declaração de frequência a partir da 3ª fase e histórico escolar em curso superior de Pedagogia
Instrutor de Informática	*RT	40 Conforme necessidade e conveniência da Administração	Piso Nacional Proporcional às horas trabalhadas	<b>Habilitado</b> – Conclusão do Ensino Médio, com curso na área de atuação de no mínimo 120h ou Curso Técnico na área.

\*RT –Reserva Técnica



## ANEXO II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>
Título de Doutor relacionado à área da educação ou de ensino	14,0 (quatorze vírgula zero)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar
Título de Mestre relacionado à área de educação ou de ensino	12,0 (doze vírgula zero)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar
Pós-graduação em nível de especialização de acordo com a área de atuação	10,0 (dez vírgula zero)	Certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar

### HORAS DE APERFEIÇOAMENTO

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>COMPROVANTE</b>
Formação Continuada da Educação Infantil oferecida pela Rede Municipal de Ensino de Laguna, período de 01/09/2014 a 30/09/2016	4,0 (quatro vírgula zero) para 40h 2,0 (dois vírgula zero) para 20h	Certificado ou declaração de participação
De 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, período de 01/09/2014 a 30/09/2016 na área da educação	1,0 (um vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação
De 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) horas, no período de 01/09/2014 a 30/09/2016 na área da educação	2,0 (dois vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação
Acima de 61 (sessenta e um) horas, no período de 01/09/2014 a 30/09/2016 na área da educação	3,0 (três vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação
Curso do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) para Professor de Anos Iniciais período de 01/09/2014 a 30/09/2016	4,0 (quatro vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação
Programa Mente Inovadora – Mind Lab para Professor de Anos Iniciais e Professor de Matemática período de 01/09/2014 a 30/09/2016	2,0 (dois vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação
Curso de formação continuada específica na área de Educação Especial de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas, período de 01/09/2014 a 30/09/2016, para Segundo Professor de Turma e Professor de Sala	1,0 (um vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação



AEE		
Curso de formação continuada específica na área de Educação Especial de 41 (quarenta e um) a 60 (sessenta) horas, no período de 01/09/2014 a 30/09/2016, para Segundo Professor de Turma e Professor de Sala AEE	2,0 (dois vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação
Curso de formação continuada específica na área de Educação Especial acima de 61 (sessenta e um) horas, no período de 01/09/2014 a 30/09/2016, para Segundo Professor de Turma e Professor de Sala AEE	3,0 (três vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação

### QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE NÍVEL MÉDIO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Conclusão de curso de ensino médio	3,0 (três vírgula zero)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar
Conclusão de curso de ensino médio profissionalizante na função de atuação	4,0 (quatro vírgula zero)	Diploma de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar

### HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Curso na área com mínimo de 120 (cento e vinte horas) no período de 01/09/2014 a 30/09/2016	3,0 (três vírgula zero)	Certificado ou declaração de participação



## ANEXO III DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – MAGISTÉRIO

### 1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (05 questões)

**Conteúdo programático:** Lei 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Inclusão com necessidades educacionais especiais. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. Didática Geral. Saúde Escolar. Avaliação da aprendizagem. Diversidade. Acessibilidade. Currículo e Cultura. Projeto Político-Pedagógico. Atualidades do Mundo, Brasil e Laguna. Constituição do Estado de Santa Catarina e constituição Federal.

### 2. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO (15 questões)

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Conteúdo Programático:** Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Diretrizes Educacionais Pedagógicas para a Educação Infantil da Rede Municipal de Laguna: Fundamentos e Métodos, a Educação Infantil no Brasil, a Construção Social da Criança, Desenvolvimento da Linguagem, o Brincar no Espaço Educativo, Princípios que Fundamentam a Educação Infantil, Planejamento na Educação Infantil, Registro e Avaliação na Educação Infantil, O Papel Social da Educação Infantil.

#### PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Conteúdo Programático:** As diferentes concepções do processo da leitura e da escrita, Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística, Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Sistema de Medidas, Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Alfabetização e letramento. Alfabetização Matemática. Jogos na alfabetização. Sequência didática. Avaliação no ciclo de alfabetização. Conceitos Metodológicos específicos das Áreas do Conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Ciências naturais e Sociais.

#### SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

**Conteúdo Programático:** Inclusão escolar de alunos com deficiência. Atendimento Educacional Especializado; Amparo Legal, Legislação Vigente. Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Tecnologia Assistiva e Suas Modalidades com ênfase na comunicação Alternativa. Legislação. Políticas e Programas de Educação Especial e Inclusão Escolar em Santa Catarina. Atribuições do Segundo Professor de Turma. Alfabetização com Letramento. Conceitos de deficiência. .

#### ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -AEE

**Conteúdo Programático:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº



5.626/05; Caracterização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado; Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010; Parecer CNE/CEB nº 13/2009; Alfabetização com letramento; Adequações Curriculares na área da deficiência visual e na área da deficiência auditiva; na área da deficiência intelectual e na área do Transtorno do Espectro Autista – TEA; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Orientação e Mobilidade; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Decreto 7.611/2011; A educação básica e formação integral; A educação como direito de todos; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Lei 12.764/2012.

### **PROFESSOR INTÉRPRETE – LIBRAS**

**Conteúdo Programático:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Atribuições do Intérprete da Libras; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7.611/2011.

### **PROFESSOR BILÍNGUE – LIBRAS**

**Conteúdo Programático:** Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5626/05; Alfabetização com letramento; Cultura e identidade surda; Educação bilíngue; A educação básica e formação integral; A educação como direito de todos; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas Língua Portuguesa como segunda língua. Uso do Sistema de FM na Escolarização de Estudantes com Deficiência Auditiva.

### **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

**Conteúdo Programático:** Categorias da Geografia: paisagem, território, lugar. Espaço da natureza: as Inter-Relações entre os Diferentes Componentes do Quadro Natural. As Diversas Formas de Energia, seus usos e conseqüências. Cidades e Urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e o meio ambiente urbano. Ambiente Natural: ocupação, preservação/conservação. Economia e Sociedade: desigualdades mundiais.

### **PROFESSOR DE HISTÓRIA**

**Conteúdo Programático:** Conceitos Fundamentais da História: fato histórico, tempo histórico, sujeito histórico. O Feudalismo, suas transformações e a formação dos Estados nacionais europeus – Monarquias absolutas e Mercantilismo. História de Santa Catarina. História do Brasil. História da América.

### **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Conteúdo Programático:** As diferentes Concepções do Processo da Leitura e da Escrita. As Funções Sociais da Linguagem. Caráter Criativo e Produtivo da Linguagem. O Desenvolvimento da Linguagem e da Cognição. Elementos e Relação da Estrutura Gramatical: o conteúdo semântico de aspectos morfosintáticos de Língua Portuguesa – os fonemas e grafemas da Língua Portuguesa.



Compreensão, Interpretação e Produção de Textos. Gêneros Textuais e Sequência Didática. Análise Linguística. Língua oral e escrita. Variedade linguística.

### **PROFESSOR DE INGLÊS**

**Conteúdo Programático:** Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, Produção textual a partir de situações do cotidiano, Contextualização das palavras com vários significados.

### **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

**Conteúdo Programático:** Conjuntos: Subconjuntos, Interseção, Reunião, Relação de Pertinência, relação de inclusão, representações gráficas. Número: construção do conceito, naturais, inteiros, irracionais, complexos, reais e racionais, Sistema de numeração: decimal, não decimal, agrupamento em diferentes bases, Medida de: comprimento, área, capacidade, massa, perímetro, tempo, Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Jogos de raciocínio lógico e habilidades cognitivas. Resolução de problemas.

### **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

**Conteúdo Programático:** A Terra primitiva, Os solos, Poluição e aquecimento global, Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental, Taxonomia dos seres vivos, Reprodução humana, Células, Genética, DST, Cadeias alimentares, Cinco Reinos.

### **PROFESSOR DE ARTES**

**Conteúdo Programático:** Valorização das diferentes formas de manifestação artística como meio de acesso e compreensão das diversas culturas, Valorização de capacidade lúdica, da flexibilidade, do espírito de investigação e da crítica como aspectos importantes da experiência artística, Produtores de arte: vidas, épocas e produtos em conexões.

### **PROFESSOR DE FILOSOFIA**

**Conteúdo Programático:** O sagrado e a religiosidade, Manifestação e revelação, As finalidades da religião, Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual, Livros históricos e proféticos, A noção de Deus, Religião, Estudo e Poder- Ética e cidadania.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Conteúdo Programático:** Educação Física e contexto social, Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Concepções Psicomotoras na Educação Física Escolar. Educação Física e aprendizagem social. A evolução da Educação Física. Educação Física e o Desenvolvimento Humano.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA / ANOS FINAIS**

**Conteúdo Programático:** As identidades que configuram o sujeito da educação de jovens e adultos; O conhecimento na perspectiva do pensamento complexo; História da Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Legislação da Educação de Jovens e Adultos; Legislação Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso; Pesquisa como princípio educativo; O trabalho docente na Educação de Jovens e Adultos; Avaliação na perspectiva processual; Letramento e Alfabetização de Adultos; O ensino e a



aprendizagem da leitura.

### **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:**

**Conteúdo programático:** Conceitos Básicos de Informática. Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de Computadores. Sistemas operacionais Linux e Windows. Redes de computadores. Softwares de edição de texto e apresentação. Fundamentos da tecnologia educacional. Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem. Comunicação eletrônica. Informática na Educação.

## **3. ALGUMAS REFERÊNCIAS**

### **3.1. CONHECIMENTOS GERAIS**

Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>

Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag4.pdf>

Proposta Curricular de Santa Catarina x Proposta Curricular do Município de Laguna.

### **Legislação de Ensino**

LDB nº 9394/1996. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)

Resolução CNE/CEB Nº 4/2010. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacaobasica&catid=323:orgaos-vinculados](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12992:diretrizes-para-a-educacaobasica&catid=323:orgaos-vinculados)

### **3.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Proposta Curricular de Santa Catarina X Proposta Curricular do Município de Laguna – Disciplinas Curriculares. Disponível em:

<http://www.sed.sc.gov.br/educadores/proposta-curricular?start=1>

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

Resolução CNE/CEB Nº 3/2010 Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=14906&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866)

Resolução CNE/CEB Nº 1/2000. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>



### 3.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume1>.

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2>.

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3>.

Diretrizes Educacionais Pedagógicas para a Educação Infantil da Rede Municipal de Laguna

<http://www.laguna.sc.gov.br>

### 3.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas

<http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecificica/aquisicaoDeLinguaDeSinais>

Atendimento educacional especializado na área de deficiência auditiva:

[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf)

<http://portal.mec.gov.br/>

Atendimento educacional especializado na área de deficiência intelectual:

[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental .pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf)

[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_dm.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf)

Atendimento Educacional Especializado na Área de deficiência visual

[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_dv.p df](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)

[http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos /14238/atendimento-educacional-especializado-](http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/14238/atendimento-educacional-especializado-aalunos-com-deficiencia-visual#!2)

[aalunos-com-deficiencia-visual#!2 http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com\\_do](http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_do)

[cman&task=doc\\_view&gid=110](http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_do_cman&task=doc_view&gid=110)



## ANEXO IV

### ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### 1) Atribuições dos professores do AEE:

- I) Oferecer atendimento educacional especializado aos alunos com indicativos de altas habilidades/superdotação por meio de suplementação e enriquecimento escolar.
- II) Explorar as áreas de interesse do aluno para que desenvolvam habilidades na área na qual demonstram potencial.
- III) Favorecer as capacidades de interação socioafetivas.
- IV) Orientar o professor da sala de aula regular quanto às formas de adequação curricular.
- V) Buscar, com a equipe pedagógica da escola, o acesso aos equipamentos e aos recursos necessários para o atendimento ao aluno.
- VI) Promover parcerias e cooperação técnica com instituições e/ou profissionais que atuem em áreas específicas, relacionadas às habilidades e interesses dos alunos.
- VII) Desenvolver com cada aluno um plano de atendimento educacional, que poderá ser através de projetos que atendam às suas necessidades.
- VIII) Orientar a equipe escolar quanto às características próprias dos alunos com altas habilidades/superdotação.
- IX) Realizar registro diário de atendimento.
- X) Realizar relatório pedagógico, cujo caráter é avaliativo e conclusivo, que deverá ser entregue à família e anexado aos documentos do aluno.
- XI) Participar de reuniões e de conselhos de classe na unidade escolar onde o aluno está matriculado.
- XII) Promover palestras e encontros com professores, funcionários, alunos e pais.
- XIII) Solicitar, por escrito, à equipe de educação especial da SEDUC assessoria técnica, material específico para atividades pedagógicas e avaliações diagnósticas e outras orientações.
- XIV) Solicitar a colaboração da equipe de educação especial da SEDUC, quando necessário, para a elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para o ensino regular, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
- XV) Orientar a escola sobre a aceleração escolar.



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2016**

**Identificação da Instituição Pública ou Privada (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)**

**DECLARAMOS**

que o candidato \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, durante o ano letivo de 2014:

- Respondeu processo disciplinar;
- Abandonou ao serviço, sem justificção, por 3 (três) dias intercalados;
- Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores (apto).

Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição